GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 200 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			18
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	13	18
Secretaria de Estado de Fazenda	2	13	18
Secretaria de Estado de Educação	7	14	21
Secretaria de Estado de Saúde	9	14	21
Secretaria de Estado de Ação Social		15	22
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	9	15	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			23
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	16	23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			23
Polícia Civil do Distrito Federal	11		
Polícia Militar do Distrito Federal		16	
Secretaria de Estado de Cultura		17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11	17	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12	17	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	12		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		17	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	12		
Secretaria de Estado de Turismo	12	17	23
Secretaria de Planejamento e Coordenação		17	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		17	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		17	24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105.00001 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL				494.000
06.181.2600.1831 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001752 0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.52	100	180.000	
				180.000
06.181.2600.3871 REFORMA DA 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO				
Ref. 001757 0001 REFORMA DA 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO				
	44.90.51	100	74.000	
				74.000
06.181.2600.3876 REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA NORTE				
Ref. 001758 0001 REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA NORTE				
	44.90.51	100	80.000	
				80.000
06.181.2600.3881 REFORMA DA 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SAMAMBAIA				
Ref. 001759 0001 REFORMA DA 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SAMAMBAIA				
	44.90.51	100	80.000	
				80.000
06.181.2600.3888 REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO GUARÁ				
Ref. 001754 0001 REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO GUARÁ				
	44.90.51	100	80.000	
				80.000
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				406.000
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000589 0096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO				
	33.90.39	100	406.000	
				406.000
2004AC00509			TOTAL	900.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				900.000

04.122.0100.2890	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO				
Ref. 000762 0112	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO				
		33.90.39	100	900.000	900.000
2004AC00509				TOTAL	900.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 287, publicado no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2004, página 04, ONDE SE LÊ: "..., a contar do dia 22 de outubro de 2003...", LEIA-SE: "..., a contar do dia 22 de outubro de 2004...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Parecer nº: 231/04-GAB/SEF. Referência: processo 042.012.219/2002. Recorrente: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: IMUNIDADE IPVA; Ementa: Imunidade Tributária. Instituição de Educação e Assistência Social. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Indeferimento. Recurso conhecido e improvido. Para se fazer jus à imunidade tributária além do atendimento do artigo 14 do CTN, é imprescindível que a Entidade possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, sem o qual não há se falar em benefício dessa ordem. Recurso contra despacho conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 231/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº: 232/04–GAB/SEF. Processo: 046.000.029/2003 (046.001.522/2003). Interessado: ORISVALDO RIBEIRO DA SILVA. Assunto: ISENÇÃO IPVA – TAXISTA. Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição Voluntária. IPVA. Isenção. Taxista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Conforme preceituado pelo artigo 179, CTN, a isenção será efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei. Sendo assim, uma vez não constatado, o atendimento de tais requisitos, não tem o contribuinte direito ao beneplácito legal. Aprovo o Parecer nº 232/2004-GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer nº: 233/04-GAB/SEF. Processo: 046.004.463/2004 (046.004.747/2004). Interessado: LUIZ GONZAGA DE MESQUITA. Assunto: ISENÇÃO IPVA – TAXISTA. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição Voluntária. IPVA. Isenção. Taxista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Conforme determina o artigo 6º, § 9º do Decreto 24.342/2003, o veículo novo adquirido por pessoa já contemplada pelo benefício somente fará jus à isenção no exercício seguinte ao da aquisição. Trata-se do caso em questão. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 233/2004-GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Parecer Nº: 234/04-GAB/SEF. Processo: 048.000.496/2003 (048.009.873/2003). Interessado: MARIANO FERREIRA DA SILVA. Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO IPTU – EX-COMBATENTE. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição voluntária. Isenção IPTU. Ex-Combatente. Recurso administrativo conhecido e provido. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel localizado à SQN 116, bloco F, apartamento 109, Brasília-DF. Preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 215, de 23/12/1991. Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 234/2004 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete com vista à Subsecretaria da Receita para a expedição do competente Ato Declaratório, observando-se o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e para as demais providências sugeridas.

Parecer nº: 235/04-GAB/SEF. Processo: 043.000.088/2003 (043.005.382/2003). Interessado: MARIA GILDA FERREIRA FERNANDES. Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO IPTU/TLP. Ementa: Tributário. Processo Administrativo Fiscal. Jurisdição Voluntária. Isenção IPTU/TLP. Aposentado/Pensionista. Recurso administrativo conhecido e provido. Recurso contra decisão de Primeira Instância, que deferiu solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento), incidentes sobre o imóvel localizado à QI 06, conjunto Q, casa 25, Guará I - DF. Participação da requerente no imóvel na proporção de 90 % (noventa por cento). Recurso conhecido e provido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 235/2004. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete com vista à Subsecretaria da Receita para a expedição do competente Ato Declaratório, observando-se o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e para demais providências sugeridas.

Parecer nº: 236/04-GAB/SEF. Referência: processo 040.015.162/1997. Recorrente: CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO DE IPTU, ano 1998. Ementa: Imunidade Tributária Recíproca. IPTU. Autarquia. Atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados. Recurso conhecido e improvido. O § 3º, artigo 150 da CF/88 exclui a imunidade recíproca nos casos relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados. A imunidade é para as atividades tipicamente estatais. O Decreto-Lei nº 82/66 estatui no seu artigo 3º que "o Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física". Recurso conhecido e improvido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa aprovo o Parecer nº 236/04-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vista aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº: 237/04-GAB/SEF. Referência: processo 044.002.880/2004; Recorrente: AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII. Recorrido: NUBEF/GEESP/DITRI. Assunto: ISENÇÃO TLP. Ementa: tributário. Isenção. TLP. Lei nº 3.259/03. Não-atendimento a requisito legal. Recurso conhecido e improvido. Com a perda do prazo definido em Lei como requisito necessário à concessão do benefício ocorre a caducidade do direito ao benefício fiscal. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer nº 237/2004-GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Parecer nº: 238/04-GAB/SEF. Processo: 046.003.372/2004 (046.004.343/2004). Interessado: MARIA DELCIDES RAMOS DE LIMA. Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO – TAXISTA; Ementa: Tributário. Processo administrativo fiscal. Jurisdição Voluntária. IPVA. Isenção. Taxista. Recurso administrativo conhecido e não-provido. Conforme preceituado pelo artigo 179 do Código Tributário Nacional, a isenção será efetivada quando o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em Lei. No presente caso, não possuindo a proprietária do veículo/táxi habilitação para conduzi-lo, sendo esta atividade exercida por terceiros, não poderá ser a mesma considerada profissional autônoma, para fins de obtenção do favor fiscal. Recurso conhecido e não-provido. Aprovo o Parecer nº 238/2004-GAB/SEF. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

Brasília, 14 de outubro de 2004
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

1 – As Agências de Atendimento da Receita, a Agência Empresarial da Receita (AGEMP) e a Central de Atendimento Empresarial (CAEMI), da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE), somente poderão conceder inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) para contribuinte cuja atividade esteja classificada sob os códigos G5151-9/01-00 – comércio atacadista de álcool carburante, gasolina e demais derivados de petróleo – exceto transportador retalhista (TRR) e lubrificantes; G5151-9/02-00 – comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); G5050-4/00-00 – comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; G5050-4/00-01 comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal (CNAE-Fiscal), após análise prévia do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS (NUST-ICMS), da Gerência de Monitoramento de Auditorias Especiais (GEMAE), da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos (DIFES).

2 – A análise prevista no item anterior deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico nusticms@fazenda.df.gov.br.

3 – O Núcleo de Substituição Tributária do ICMS deverá responder à solicitação no prazo máximo de dois dias úteis a partir do recebimento.

4 – As Agências de Atendimento da Receita, a AGEMP e a Gerência de Gestão do Cadastro (GECAD), da Diretoria de Arrecadação (DIRAR) ao efetuarem a suspensão ou o cancelamento da inscrição no CF/DF dos contribuintes de que trata o item 1, deverão enviar comunicação ao NUST-ICMS, por meio do endereço eletrônico nusticms@fazenda.df.gov.br, contendo o nome empresarial do contribuinte e o número da inscrição objeto da suspensão ou cancelamento.

5 – A GEMAE, previamente à solicitação de suspensão ou cancelamento da inscrição, pelo descumprimento de obrigação tributária principal, dos contribuintes citados no item 1 estabelecidos fora do território do Distrito Federal, deverá:

5.1 – Notificar o contribuinte substituto tributário da solicitação de suspensão ou cancelamento de inscrição no CF/DF a ser promovida pela AGEMP e a infringência que a originou.

5.2 – Encaminhar o pedido de suspensão à AGEMP, após a ciência da notificação por parte do contribuinte.

6 – A Gerência de Controle de Crédito Tributário (GECON), previamente à solicitação de suspensão ou cancelamento da inscrição, pelo descumprimento da obrigação tributária acessória, dos contribuintes citados no item 1, estabelecidos fora do território do Distrito Federal, deverá:

6.1 – Notificar o contribuinte substituto tributário da solicitação de suspensão ou cancelamento de inscrição no CF/DF a ser promovida pela AGEMP e a infringência que a originou.

6.2 – Encaminhar o pedido de suspensão à AGEMP, após a ciência da notificação por parte do contribuinte.

7 - Quando os contribuintes mencionados nos itens 5 e 6 estiverem localizados no Distrito Federal, os pedidos de suspensão ou cancelamento formulados pela GEMAE ou pela GECON deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos comprobatórios da infração, para a Agência de Atendimento da Receita da circunscrição fiscal do contribuinte, que realizará todos os atos necessários para a ciência do mesmo e o seu registro no SITAF.

8 – Ao receber pedido de suspensão de inscrição, as Agências de Atendimento ou a AGEMP deverão verificar se a mesma já se encontra suspensa por infringência anterior. Caso esteja, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

8.1 – Acessar a transação “SITAF/CONTRIB/BRI/INCALTBRI (INCLUI/ ALTERA BOLETIM INTERNO);

8.2 – Acrescentar os novos fatos motivadores do pedido de suspensão.

9 – As Agências de Atendimento ou a AGEMP, em até dois dias úteis, a partir do recebimento do pedido, deverão:

9.1 – Efetivar a suspensão ou o cancelamento solicitado conforme os itens 5.2 e 6.2;

9.2 – Iniciar os procedimentos para a suspensão ou cancelamento solicitado conforme o item 7;

9.3 – Informar à Gerência solicitante os motivos impeditivos ao processamento do pedido, se for o caso.

10 – A reativação de inscrição suspensa por solicitação do NUST-ICMS somente poderá ser efetuada após prévia análise deste Núcleo, na forma dos itens 1 a 3.

11 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 74,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 040.007.506/2003, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na BR 153, KM 1.274,6, Vila Yate, Goiânia - GO, inscrita no CF/DF sob o nº 07.352.876-001/20 e no CNPJ/MF sob o nº 032375830043-16, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, o Sr. Roneir Esteves Ferreira, CI nº 2.379.685 SSP/GO, e CPF nº 412.902.671-20, que entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo concedido por tempo indeterminado, ficando a ACORDANTE autorizada a adotar os procedimentos previstos neste Termo de Acordo em relação às operações fora do estabelecimento de venda de gás liquefeito de petróleo - GLP realizadas nesta Unidade da Federação, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.506/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, RESOLVE DECLARAR: ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 1607/04, interessado: Galgrin Group LTDA, processo: 123.000.364/04, mercadorias: 01 cx barra de cereais com proteína de soja(24 barras), 01 cx rx-pro (10pscks) probiótica chocolate; valor total R$ 81,90. AIA 4678/04, interessado: Eldorado Artefatos de Arame LTDA, processo: 123.001.121/04, mercadorias: 672 unid comedouro meia lua (externo): valor total R$ 672,00. AIA 4676/04, interessado: Editora Rock Brigade LTDA-ME, processo: 123.001.120/04, mercadorias: 02 unid. Avantasia the metal opera pt1, 02 unid. Avantasia the metal opera pt2, 01 unid. Circle II Circle wattching in silence, 02 unid. Demons & wizards same, 02 unid. DVD Hammerfall once crismson, 03 unid. Edguy buring down the opera, 02 unid. Fates warning disconnected, 01 unid. Guardians of time edge, 01 unid. Kamelot the fourth legacy, 01 unid. King diamond abigail I, 03 unid. Korsus ties of, 02 unid. Magnus rosen remniscense, 04 unid. Nigtwist wishmaster, 03 unid. Racer x snowball of, 02 unid. Rhapsody legendary tales, 02 unid. Rhapsody symphonies, 01 unid. Santarem downtown, 03 unid. Sonata Artica Sucessor; valor total R$ 886,60. AIA 3580/04, interessado: Soft Sistemas Eletrônicos LTDA, processo: 123.000.743/04, mercadorias: 15 unid Módulo de acionamento de vidr.elet. Av12xL, 05 unid Módulo de acionamento de vidr.elet. Av14x, 01 unid Módulo de acionamento de vidr.elet. Av12x, 06 unid Sistema de acionamento de vidr.eletr. PW42, 02 unid Sistema de acionamento de vidr.eletr. SW22, 02 unid Sistema de acionamento de vidr.eletr. SW44, 10 unid Acessórios soft DW 50, valor total: R$ 9.700,00. AIA 3568/04, interessado: GRP Brinquedos LTDA, mercadorias: 02 unid Água missel ref. 30.03.00, 02 unid Fliperball ref. 30.01.00, 02 unid Bolachita ref. 20.00.09, 02 unid Nani Nani - olhos móveis ref. 20.33.03, 02 unid Bebe Me Penteia ref. 20.30.12, 02 unid Paulinha ref. 20.14.05, 02 unid Tirofloc ref. 30.02.00, 02 unid Bebe Te Quero ref. 20.03.00, 02 unid Hip Teans ref. 20.02.00; valor total R$ 380,00. AIA 2876/04, interessado: Super Pump Comércio de Roupas LTDA, processo: 123.000.739/04, mercadorias: 02 unid Mac.Andréia c/silk, 01 unid Mac. Perfeito c/silk, 02 unid Mac.Decote V, 01 unid Masc. Ilhós, 01 unid Mac. Surfista, 03unid Leg. Las Vegas, 07 unid Leg. Girl c/ silk, 03 unid Leg. Onda c/ silk, 02 unid Leg. Pala dupla, 01 unid Leg. Virada c/ silk, 03 unid camiseta maromba, 03 unid Regata surf, 02 unid Top c/ manga, 02 unid top sol, 02unid top caribe, 01 unid top wave, 02 unid top gota, 01 unid top carolina, 03 unid Leg básica; valor total R$ 1.407,40. AIA 2524/04, interessado: GS Marcenaria LTDA-ME, processo: 123.000.520/04, mercadorias: 01 ch lam. Carv. Claro brilh. Poste amarelo Sanlox IV rfl 0,43x1400mm; valor total R$ 133,86. AIA 4482/03, interessado: Eduardo Carvalho, processo: 123.003.418/03, mercadorias: 459 unid capa p/celular tipo Nokia; valor total R$ 4.590,00. AIA 3239/03, interessado: Antonio Domingos dos Santos, processo: 123.002.427/03, mercadorias: 20 grfs água mineral indaiá de 20 litros com vasilhame; valor total R$ 297,60. AIA 981/04, interessado: Silvano Roberto Ribeiro dos Santos, processo: 123.000.246/04, mercadorias: 736 sacos de carvão vegetal de 4kg, valor total R$ 2.576,00. AIA 2840/03, interessado: Andréa Oliveira Sousa, processo: 123.002.067/03, mercadorias: 198 unid óculos diversos; valor total R$ 3.960,00. AIA 4111/03, interessado: Ingrid Marcia Lobo, processo: 123.003.143/03, mercadorias: 12 unid Cintos, 13 unid relógios, 22 unid oculos, 47 unid pulseiras, 98 unid brincos, 53 unid anéis, 155 unid conjuntos; valor total R$ 2.283,75. AIA 4564/03, interessado: Gisle Rodrigues de Sousa, processo: 123.003.412/03, mercadorias: 53 cx recheado mabel 30x150g; valor total R$ 1.060,00. AIA 728/04, interessado: Everton Gomes da Silva ME, processo: 123.000.115/04, mercadorias: 20 unid Cadeado E-30mm, 27 unid Cadeado E-40mm, 45 unid Cadeado E-45mm, 30 unid Cadeado E-50mm; valor total R$ 948,65. AIA 837/04, interessado: WN Comercial de Carvão LT DA ME, processo 123.000.183/04, mercadorias: 448 unid carvão vegetal saco c/3kg, 60 unid carvão vegetal saco c/2,5kg; valor total R$ 1.294,40. AIA 1617/04, interessado: Jose Donizeth Ferreira Gomes, processo 123.000.298/04, mercadorias: 135 unid calcinhas, 29 unid saias, 05 unid blusas, 17 conjuntos infantis; valor total R$ 595,50. AIA 1618/04, interessado: Eva Ferreira da Silva Vieira, processo 123.000.326/04, mercadorias: 291 unid Mini blusa infanto-juvenil; valor total R$ 1.455,00. AIA 1867/04, interessado: Carlos Eduardo Chamma, processo 123.000.467/04, mercadorias: 37 pç colares, 24 pç pulseiras, 114 pç brincos; valor total R$ 1.750,00. AIA 988/04, interessado: Ângelo da Silva Luiz, processo 123.000.360/04, mercadorias: 25 PÇ Gerson Rufino “chuva de fogo”, 50 pç Gerson Rufino “Deus da diferença”, 100 pç J. Neto “A Harpa Cristã”, 200 pç J. Neto “As canções que Deus fez para mim”, 50 pç Thalita “Da-me tua mão”, 20 pç Zé Marco e Adriano “Encontro”, 100 pç

Zé Marco e Adriano “20 melhores”, 25 pç Zé Marco e Adriano “Sonho Play Back”; valor total R$ 5.403,12. AIA 853/04, interessado: Amor Perfeito Massageadores em Madeira LTDA, processo 123.000.358/04, mercadorias: 04 unid Argola, 04 unid Bola tok, 04 unid Carretel, 04 unid Bumerang (1 quebrado), 04 unid Carro mini, 06 unid Carro pequeno, 06 unid Carro pequeno raiado, 06 unid Carro grande, 06 unid Carro grande raiado (1 quebrado), 04 unid Centopéia, 04 unid Centopéia raiada, 04 unid Chaveiro, 04 unid Chicote com 08 bolas, 04 unid Chicote com 16 bolas, 04 unid Coçador, 04 unid Corpo calvo, 04 unid Corpo roler, 04 unid Flexível, 02 unid Martelo, 02 unid Massakit, 04 unid Noiva era, 04 unid Patinho, 04 unid Pé mini, 04 unid Pé pequeno, 04 unid Pé duplo, 04 unid Pé duplo raiado, 04 unid Pezão, 04 unid Pezão raiado, 04 unid Polvo, 04 unid Roler caixa, 04 unid Roler grande, 04 unid Roler médio, 04 unid Roler pequeno, 04 unid Roler mini, 04 unid Traviroler, 06 unid Cafuné de madeira; valor total R$ 1.369,62. AIA 1649/04, interessado: Luiz Alves Nunes, processo 123.000.331/04, mercadorias: 48 unid calças femininas; valor total R$ 960,00. AIA 4300/03, interessado: Pure Essence Pr. Ind. Com. Serv. e Rep., processo 123.003.210/03, mercadorias: 04 unid Pure Chlorofhyll; valor total R$ 77,60. AIA 4741/04, interessado: Abrahão Barbosa de Souza, processo 123.001.045/04, mercadorias: 41 unid camisa de clubes de futebol div., 40 unid short de clubes de futebol div., 03 unid jaquetas de clubes de futebol div.; valor total R$ 670,00. AIA 1671/04, interessado: Alexamon Luis da Silva, processo 123.000.341/04, mercadorias: 18 unid shorts, 11 unid blusas, 13 unid calças; valor total R$ 318,00. AIA 1669/04, interessado: Eunice de Fátima Bessa, processo 123.000.339/04, mercadorias: 72 unid blusas diversas, 132 unid mini blusa, 41 unid saias, 78 unid vestidos; valor total R$ 1.248,00. AIA 1614/04, interessado: Silveli Matias Pereira, processo 123.000.297/04, mercadorias: 78 pares de tamanco alto; valor total R$ 780,00. AIA 721/04, interessado: Silas Eduardo Duarte EPP, processo 123.000.105/04, mercadorias: 01 pç receiver Pioneer HID530DV; valor total R$ 785,90. AIA 1827/04, interessado: Luiz Fernando da Silva Vasconcelos, processo 123.000.671/04, mercadorias: 02 cj pupilômetro digital, 612 armação de óculos; valor total R$ 37.494,00. AIA 4317/03, interessado: José Aurimar Peixoto, processo 123.003.232/04, mercadorias: 18 pct Arroz santa cruz 2kg, 18 pct Feijão dular 1kg, 20 lt Óleo de soja tupã , 10 sc Açúcar dular 5kg, 02 br Sabão em barra artico extra 1/5, 03 br Sabão em barra lavarte 1/5, 05 mç Fósforo Paraná, 05 unid Creme dental free dente, 05 cx Sal magnata 1kg, 04 pct Doce goiabada predileta, 05 lt Extrato de tomate luc 350g, 05 pct Papel higiênico de luxe ¼, 05 pct Farinha de mandioca aligal 1 kg, 05 unid Tempero completo ariane 300g, 10 pct Palha de aço bombril, 15 unid Sabonete dizzi 90g, 04 unid Detergente prolar 500ml, 06 unid Desinfetante scarlin floral 500ml, 05 unid Amaciante 500ml; valor total R$ 227,44. AIA 2600/04, interessado: Tamy Calçados ltda, processo 123.000.525/04, mercadorias: 30 pares tênis futsal lona/cam sint inf, 48 pares tênis futsal lona/cam sint adulto; valor total R$ 2.040,00. AIA 1660/04, interessado: Zilton Alves Moreira, processo 123.000.336/04, mercadorias: 115 unid bermudas diversas, 09 unid calças diversas; valor total R$ 895,00. AIA 3193/03, interessado: Nematon Comércio de Artefatos Plásticos LTDA ME, processo 123.002.393/03, mercadorias: 04 unid Prótese MSP 0050, 01 unid Prótese MSP 0290, 02 unid Prótese MSP 005, 01 unid Prótese mod. Novo, 02 unid Prótese MSB 001, 01 unid Prótese MSP 0160, 01 unid Prótese MSPL 006, 02 unid Prótese MSP 0190, 02 unid Prótese MSC 003, 01 unid Prótese MSA 004, 01 unid Prótese MSP 0090, 02 unid Prótese MSA 005, 02 unid Prótese MSC 008, 02 unid Prótese MSC 004, 01 unid Prótese MSC 013, 01 unid Prótese MSPL 002, 01 unid Prótese mod. novo duplo, 01 unid Prótese MSC 007, 01 unid prótese MSPL 001; valor total R$ 175,41. AIA 4548/03, interessado: Ailton Alves da Silva, processo 123.003.411/03, mercadorias: 50 pct carvão; valor total R$ 250,00.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Excluído dos Atos Declaratórios de nº 3 de 06 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 214 de 09 de novembro de 2000, página 10, nº 78 de 10 de junho de 2002, publicado no DODF nº 110 de 12 junho de 2002, página 5 e 6, e nº 70 de 10 de abril de 2003, publicado no DODF nº 72 de 14 de abril de 2003, página 41, referente ao deferimento dos pedidos de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2000, 2002 e 2003, o imóvel localizado a Qd. 05 Cj. B Lote 12 Setor Central Gama, de inscrição nº 1700767-4, de propriedade de José Ferreira da Silva, tendo em vista o motivo que o interessado possui mais de um imóvel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Excluído dos Atos Declaratórios de nº 3 de 06 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 214 de 09 de novembro de 2000, página 10, nº 40 de 17 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 160 de 20 de agosto de 2001, página 5, nº 113 de 19 de julho de 2002, publicado no DODF nº 139 de 24 de julho de 2002, página 12 e nº 81 de 17 de abril de 2003, publicado no DODF nº 77 de 23 de abril de 2003, página 5, referente ao deferimento dos pedidos de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2000 a 2003, o imóvel localizado a Qd. 01 Cj. G Lote 422 Setor Norte Gama, de inscrição nº 1710514-5, de propriedade de Francelina Rodrigues Leite, tendo em vista o motivo que a interessada possui mais de um imóvel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Excluído do Ato Declaratório de nº 173 de 01 de julho de 2003, publicado no DODF nº 126 de 03 de julho de 2003, páginas 9 e 10, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, do exercício de 2003, o imóvel localizado a Qd. 404 Cj. 10 Lote 12 Recanto das Emas, de inscrição nº 4809917-1, de propriedade de Maria Helena Nunes, tendo em vista o motivo que a interessada possui mais de um imóvel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Excluído dos Atos Declaratórios nº 53 de 16 de maio de 2002, publicado no DODF nº 95 de 21 de maio de 2002, páginas 14 e 15 e nº 72 de 10 de abril de 2003, publicado no DODF nº 72 de 14 de abril de 2003, páginas 41 e 42, referente ao deferimento dos pedidos de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2002 e 2003, o imóvel localizado a Qd. 33 Lote 86 Setor Oeste, Gama, de inscrição nº 1744142-0, de propriedade de Agenor Pereira Gomes, tendo em vista o motivo que o interessado possui mais de um imóvel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de outubro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para os imóveis pertencentes a aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.009/2000, Jose Ferreira da Silva, Qd. 05 Cj. B

Lote 12 Setor Central Gama, 1700767-4, possui mais de um imóvel; 044.000.129/2000, Francelina Rodrigues Leite, Qd. 01 Cj. G Lote 422 Setor Norte Gama, 1710514-5, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para o imóvel pertencente a aposentado/pensionista, a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.725/2001, Francelina Rodrigues Leite, Qd. 01 Cj. G Lote 422 Setor Norte Gama, 1710514-5, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis pertencentes a aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.002.077/2002, Jose Ferreira da Silva, Qd. 05 Cj. B Lote 12 Setor Central Gama, 1700767-4, possui mais de um imóvel; 044.002.075/2002, Francelina Rodrigues Leite, Qd. 01 Cj. G Lote 422 Setor Norte Gama, 1710514-5, possui mais de um imóvel; 044.001.359/2002, Agenor Pereira Gomes, Qd. 33 Lote 86 Setor Oeste Gama, 1744142-0, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2003, para os imóveis pertencentes a aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.931/2003, Jose Ferreira da Silva, Qd. 05 Cj. B Lote 12 Setor Central Gama, 1700767-4, possui mais de um imóvel; 044.001.002/2003, Francelina Rodrigues Leite, Qd. 01 Cj. G Lote 422 Setor Norte Gama, 1710514-5, possui mais de um imóvel; 044.001.798/2003, Maria Helena Nunes, Qd. 404 Cj. 10 Lote 12 Recanto das Emas, 4809917-1, possui mais de um imóvel; 044.000.933/2003, Agenor Pereira Gomes, Qd. 33 Lote 86 Setor Oeste Gama, 1744142-0, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETAEIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", MOTIVO. 044.003.692/2004, Ednildo Vicente da Silva, Maria de Lourdes Monteiro da Silva, falta de documentação; 042.005.983/2004, Terezinha Bezerra Veras Ribeiro, Marcos Argemiro Veras Ribeiro, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/1985, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004, para os veículos abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 048.002.598/2004, Mirna de Souza e Silva, JEG 1377, falta de documentação; 048.001.555/2004, Izaque Batista da Silva, JEN 9982, falta de documentação; 044.002.673/2004, Maria Izabel Dias Lira, JEE 8868, falta de documentação; 044.002.109/2004, Raimunda Pereira de Barros Araújo, KBA 0010, falta de documentação; 124.003.045/2004, Geraldo Deves de Menezes, JJX 2851, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/1985, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2003, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 042.008.966/2003, Terezinha de Moraes, JGQ 7830, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITADO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos exercícios de 1996, 1999 e 2000, para o veículo de propriedade de portador de deficiência física, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 124.004.035/2004, Eliane Martins Breitenbach, JFS 2127, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório de isenção de IPTU/TLP nº 210-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 11 de outubro de 2004, publicado no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2004 página 6, ONDE SE LÊ: "469043-6" e "Qd. 207 Cj. A Lote 27 Santa Maria, 100", LEIA-SE: "4690433-6" e "Qd. 207 Cj. A Lote 27 Santa Maria, 4657305-4, 100".

No despacho de Indeferimento de IPVA da AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 11 de outubro de 2004, publicado no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2004, página 6, ONDE SE LÊ: "Jadui Nunes Bezerra Filho", LEIA-SE: "Jandui Nunes Bezerra Filho".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 192/2004
Recorrente : regência comercial de alimentos ltda
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF
REGÊNCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.781/2004, pertinente ao Auto de Infração no 2912/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de setembro de 2003 (documentos de fls. 78). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de setembro de 2003 (fls. 77), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso Voluntário no 197/2004
Recorrente : JORGE LUIZ VESCIA LUNKES
Recorrida : Subsecretaria da Receita
JORGE LUIZ VESCIA LUNKES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no

processo fiscal no 030.005.149/2003, pertinente à Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2004 (documentos de fls. 66). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de julho de 2004 (fls. 59), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de setembro de 2004.

Recurso Voluntário no 222/2004
Recorrente : JOSÉ ALCEBIADES DE MOURA FÉ
Recorrida : Subsecretaria da Receita
JOSÉ ALCEBIADES DE MOURA FÉ, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.01.403/2004, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU/TLP-2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de julho de 2004 (documentos de fls. 21). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de junho de 2004 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de outubro de 2004.

Recurso Voluntário no 224/2004
Recorrente : copiadora 506 norte ltda
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF
COPIADORA 506 NORTE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.652/2002, pertinente ao Auto de Infração no 032/2002, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2004 (documentos de fls. 35). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de agosto de 2004 (fls. 34), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso Voluntário no 225/2004
Recorrente : paulo cesar ferreira da silva gonçalves tolentino junior
Advogado(a) : paulo cesar ferreira da silva gonçalves tolentino
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO JUNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.082/2001, pertinente ao Auto de Infração no 034/2001, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 178) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2004 (documentos de fls. 170). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de agosto de 2004 (fls. 169), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 146/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : sousa & ozana ltda - me
Advogado: julio cézar alves ribeiro
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.619/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2426/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 148/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : supermercados planaltão s/a
Advogado: rogério avelar e/ou
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.002.980/2000, pertinente ao Auto de Infração no 202/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 150/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : JOÃO CARLOS MADUREIRA DA SILVA
Advogado: Luiz Roberto
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.001.417/2000, pertinente ao Auto de Infração no 37.277/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 151/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : NERITON NEVES DE OLIVEIRA
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 042.009.732/2002, pertinente a Cancelamento de Débitos de ISS - Profissional Autônomo, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 152/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : autotelha engenharia e comércio ltda
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.003.074/2000, pertinente ao Auto de Infração no 216/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 153/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : supermercados planaltão s/a
Advogado: rogerio avelar
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.002.981/2000, pertinente ao Auto de Infração no 206/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 154/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : codipe comercial de peças e veículos ltda
Advogado: anísio batista madureira e/ou
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.001.780/2004, pertinente ao Auto de Infração no 3517/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 155/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : posto de serviço 307 ltda
Advogado: luiz antonio guerra e/ou
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.675/2002, pertinente ao Auto de Infração no 125/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso

XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

Recurso de Ofício no 156/2004
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : comar construções e montagens ltda
Advogado: ricardo ramos de almeida
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.002.637/2000, pertinente ao Auto de Infração no 149/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de setembro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004 - SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2004, Livro 004, Adeilton Alexandre de Assunção, 2109,111; Ana Paula Soares Rodrigues, 2110,111; Andrea Vieira da Silva, 2111,112; Anísio José Cardoso, 2112, 112; Azenate Miranda de Souza, 2113, 112; Carlos Rodolfo Cardoso Teixeira, 2114,113; Cleide Gonçalves de Sousa, 2115,113; Daiane Regina Alves Teixeira, 2116,113; Daizi de Sousa Santos, 2117, 114; Djalma Silva do Nascimento, 2118, 114; Emilene Gonçalves Teodoro Ribeiro, 2119,114; Francisco das Chagas Barbosa Moura, 2120, 115; Hidelgard da Silva Themoteo, 2121,115; Isabel Cristina Oliveira Rocha, 2122, 115; Ivanda Ferreira Pinto, 2123, 116; Ivanete Mata dos Santos, 2124, 116; Joseana de Sousa Lima, 2125, 116; Luciene do Rosário Santana, 2126,117; Maria de Jesus Marinho Vieira, 2127, 117; Maria Genilda de Melo, 2128, 117; Maria Lavoigzeni Ferreira Gomes, 2129, 118; Marina Perpétua Martins Krieger, 2130,118; Mauro Vieira Quixabeira, 2131, 118; Otoniel Vieira de Sousa, 2132, 119; Patrício Souza Contão, 2133, 119; Pedro Daldegan Sousa, 2134, 119; Ricardo Reis dos Santos, 2135,120; Rita Oliveira da Silva, 2136, 120; Rodovalho Batista, 2137,120; Siomaria Silva Maciel, 2138, 121; Thiago Camilo Santos, 2139,121; Ana Paula Miranda dos Santos, 2140, 121; Anderson Guimarães Savio dos Santos, 2141, 122; Anderson Rocha Alves, 2142, 122; Arlete Nascimento Brito, 2143, 122; Braian Moreira da Silva, 2144, 123; Carlos Eduardo Rodrigues Estevam, 2145, 123; Claudio Eduardo Alves Dutra, 2146,123; Diogo Augusto de Andrade Arrelaro, 2147, 124; Francisca Gonçalves Feijão, 2148,124; Joaquina José Felipe, 2149,124; Keila Brandão Silva, 2150, 125; Leandro Iros Iaccine Martins, 2151, 125; Liandra Cristine Calmon Barbosa, 2152, 125; Maria Francisca da Silva, 2153, 126; Maria Edite da Silva Sousa, 2154, 126; Maria Dalva de Passos da Silva, 2155, 126; Naiza Pereira Alves, 2156, 127; Niza Teotonio de Souza, 2157, 127; Paulo Henrique de Moraes Barbosa, 2158, 127; Rafael Gonçalves de Miranda, 2159,128; Romildo Pinheiro, 2160, 128; Rosivania Sousa Borges, 2161, 128; Tatiane Alves Lima, 2162, 129; Vanda Maria Carvalho Dourado, 2163, 129; Acledson dos Santos Carvalho, 2164, 129; Bianca Amorim da Silva, 2165, 130; Carlos Augusto Galletti, 2166, 130; Daniel Carvalho de Souza, 2167, 130; Dezimar de Passeri de Oliveira, 2168, 131; Elenice Ribeiro Camelo, 2169, 131; Fernando Regino Barbosa, 2170, 131; Francisca Ducelina Brito Rocha, 2171, 132; Flávio Luciano Campelo de Carvalho, 2172, 132; Josirene Soares da Silva, 2173, 132; Karoline Alves Batista, 2174, 133; Kleber Guedes da Silva, 2175, 133; Leandro Santos da Conceição, 2176, 133; Lucilene Moreira de Sousa Nascimento, 2177, 134; Luis Mario Camilo de Oliveira, 2178, 134; Marcelo Antonio de Sousa e Silva, 2179, 134; Maria Norma Monteiro da Silva, 2180, 135; Moizes Bandeira Rocha Junior, 2181, 135; Orlando Savio dos Santos, 2182, 135; Priscila Costa de Souza, 2183, 136; Rafaella Tavares da Silva, 2184, 136; Reijane Fernanda Pereira Santos, 2185, 136; Sandra Maria de Sampaio Adjafre Sindeaux, 2186, 137; Simone Maria de Lima, 2187, 137; Thiago Borges Barbosa, 2188, 137; Udleik Maciel Vieira de Alencar, 2189, 138; Zolmira Pereira Santos, 2190, 138; Francisca Maria Pereira de Jesus, 2192, 138; Lidia Dutra Monteiro, 2193, 139; Sebastiana Alves Gonçalves, 2194, 139; ENSINO MÉDIO 5/2004, Aline Fonseca da Cunha, 2194, 139; Carolina Ribeiro da Silva, 2195, 140; Danielli Fonte Boa Carvalho, 2196, 140; Duylio Martins Oliveira, 2197, 140; Fernanda de Sousa Sales, 2198, 141; Janaina Evangelista da Rocha, 2199, 141; Jose Vitor Martinichen Falcão, 2200, 141; Gleide Silva Oliveira, 2201, 142; Marcia Batista Ferreira, 2202, 142; Milene Aparecida Silva, 2204, 143; Rafael Ribeiro Calazans das Merces, 2205, 143; Shirley de Mendonça Brito, 2206, 143; Thiago Guimarães Felicio, 2207, 144; Thiago Sales dos Santos, 2208, 144; Thiara Purificação da Silva, 2209,144; Gilbert Moreira, 2210, 145; Diretor João Lopes de Sousa, DODF nº 32 de 13/02/03; Secretária Escolar Adjane Rocha da Silva, Reg. nº 1857 – SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 012/2004, Livro 13; Talita de Sousa Garcia, 8197, 179; Lidyanne Xavier de Araújo, 8196, 179; Alexandre Magno de Oliveira Câmara, 8199, 180; Alison Rodrigues Medina, 8198, 179; Priscila Souza de Oliveira Alves, 8195, 178; Emmanuel de Carvalho Garcia, 8200, 180; Lídia Ferreira de Aguiar, 8201, 180; Débora Aparecida Teodoro dos Santos, 8202, 181; Fernando Pena Maciel, 8203, 181; Adriano Oliveira Neves, 8204, 181; Maria Aparecida Costa Pinto, 8205, 182; Ana Carolina Santos Silva Gomes, 8206, 182; Willian Santos de Jesus, 8207, 182; Sátia Nakamura Araújo, 8208, 183; Wilson Silva Santos, 8209, 183; Maiara Costa de Sousa, 8210, 183; Fábio Seiji Nakakura, 8211, 184; Nídia Gabriela do Carmo Ramos, 8212, 184; Flávio Soares Lima, 8213,184; Natália Ferreira Ramos, 8214, 185; Michele Teixeira Borges, 8215, 185; Carolina Zanoni, 8216, 185; Paulo Luiz de Santana, 8217, 186; Cristiane Ciqueira Damaceno, 8218, 186: TÉCNICO EM ELETRÔNICA 013/2004, Paulo José de Brito, 8194, 178; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 014/2004, Fabiano Viana Cesar, 8193, 178; Diretor Francisco de Assis Rocha, DODF nº 294 de 30 /12/99, Secretário Escolar João Donizete de Oliveira, Reg.nº 1095-SE-DF.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE – BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria n° 309 de 17/07/2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 02, Felipe Pereira, 493, 165; João Pedro Moreira Costa, 494, 166; Diretora Sandra M.S.Paiva Reg. 967280-MEC; Secretária Escolar Bernadete Borges Pereira Reg. 1673-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO DE TERAPIAS TRADICIONAIS INTEGRADAS, Credenciamento pela Portaria nº 474/02 – SEDF: TÉCNICO EM MASSAGENS TERAPÊUTICAS 02/ 2004, livro 01, Denise Ramos de Souza Ribeiro, 011,0004; Eunice Maria Ferreira, 012,0004; Jandira Rodrigues,013,0005; Maria Célia Ferreira Barros,014,005;Marta Silvestre dos Santos,015,0005; Silvia Maria Arruda Câmara Pontual,016,0006; Roselane Cristina Passos de Oliveira,017,0006; Diretora Adelina Tereza de Oliveira Reg.23.055 MEC/RJ; Secretario Escolar Fernanda Oliveira Silva Reg. 1822 SEDF.

CIP – COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento N° 91/2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 71/2004, Livro 08, Alberto Valle Forjaz, 1108, 170; Alex Falcão Ramos, 1109, 170; Alberdan Rocha da Silva, 1110, 170; Aminadab Gomes de Matos, 1111, 171; Alberto Sousa Costa, 1112, 171; Aline Martins da Gama, 1113, 171; Ana Carolina da Silva Barbosa, 1114, 172; Ana Paula Morais Ribeiro, 1115, 172; Claudio Marcelo Rocha Ribeiro, 1116, 172; Carlos Roberto da Rocha Filho, 1117, 173; Christianne de Oliveira Cruz, 1118, 173; Charles Jefferson Barbosa da Silva, 1119, 173; Carlos Augusto Lourenço Ferreira, 1120, 174; Débora Fernandes da Costa, 1121, 174; Davi Leandro Povoa, 1122, 174; Daianne Barbosa Mota, 1123, 175; Diogo Coutinho de Sousa, 1124, 175; Donizeti Batista Junior, 1125, 175; Diego Henrique Diniz Miranda, 1126, 176; Daniel Magnun Cavalcanti Nogueira, 1127, 176; Elaine Cristina da Silva Macedo, 1128, 176; Elvis Estrela Sanglard, 1129, 177; Elias Francisco dos Santos, 1130, 177; Eurides Rosa Resende, 1131, 177; Edilson Souza Santos, 1132, 178; Elizanja Neves Magalhães, 1133, 178; Elaine Cristina Alves dos Santos Lima, 1134, 178; Fabiana Alves Vilarinho, 1135, 179; Fabio Alves Barbosa, 1136, 179; Fabio Mendes de Almeida, 1137, 179; Fagner Batista de Araujo, 1138, 180; Fernanda Reis Brito, 1139, 180; Glauco Ferreira de Souza Vidal, 1140, 180; Genoveva da Silva, 1141, 181; Gilson Neves Pinheiro, 1142, 181; Glaucia de Fatima Ramos, 1143, 181; Gustavo Jose Ribeiro, 1144, 182; Gustavo de Oliveira, 1145, 182; Helena Benicia Coelho, 1146, 182; Heliane Marieli Brito, 1147, 183; Jean Marcio Soares de Aquino, 1148, 183; João Maria Anselmo Salviano, 1149, 183; Jairo Aurelio Silva Rabelo, 1150, 184; Jussara Nobre de Assis, 1151, 184; Jose Cassio dos Santos, 1152, 184; João Paulo Mimoria, 1153, 185; Jeane da Fonseca, 1154, 185; Kelson Silva Barretto, 1155, 185; Keila Martins de Sousa, 1156, 186; Karla Kristen de Freitas Santos, 1157, 186; Kleber de Souza Pereira, 1158, 186; Leonora Arruda Florencio, 1159, 187; Luana Fonseca de Lima, 1160, 187; Lilia Luciana Monteiro do Nascimento, 1161, 187; Lidio Couto Amorim, 1162, 188; Lucas de Faria Pedersoli, 1163, 188; Luciano Ramos da Silva, 1164, 188; Lindomar Pereira Da Silva, 1165, 189; Leontino José da Silva, 1166, 189; Leonice Magalhães de Oliveira, 1167, 189; Luiz Claudio Alves de Oliveira, 1168, 190; Leonardo Sathler Barbosa Machado, 1169, 190; Marcella Alves Ribeiro, 1171, 191; Maria das Graças de Souza Ferreira, 1172, 191; Mônica Dias Saraiva, 1173, 191; Marcos Aurélio Alves da Silva, 1174, 192; Moises Vargas Cordeiro, 1175, 192; Maria dos Santos Leão do Nascimento, 1176, 192; Marcelo Miguel Morilha, 1177, 193; Marina Braga Ramalho, 1178, 193; Matusalem Gomes Fonseca, 1179, 193; Mirian de Oliveira Moraes, 1180, 194; Neusa Vieira de Oliveira, 1181, 194; Nelza de Quadros Aimi, 1182, 194; Nubia Milhomem Araujo, 1183, 195; Ney Valter Gomes Lima, 1184, 195; Pedro André Costa da Silva, 1185, 195; Pedro Abrahão Barbosa, 1186, 196; Pedro Botelho Werneck Ceolin, 1187, 196; Paulo Junior

Rodrigues Pereira, 1188, 196; Rosinete Quirino dos Santos, 1189, 197; Roberto Santos da Silva, 1190, 197; Rosicleide Araujo de Souza, 1191, 197; Raimunda Gomes da Silva, 1192, 198; Rodrigo Ferreira de Araujo, 1193, 198; Rubson Aparecido de Macedo, 1194, 198; Raimunda Nonata Leão Silva, 1195, 199; Rafael Henrique Feitosa Duarte, 1196, 199; Shirlene da Costa Alencar, 1197, 199; Sydney Abreu Fonseca, 1198, 200; Thiago Crisóstomo Mousinho, 1199, 200; Tiago Mitterrand Rocha de Araujo, 1200, 200; LIVRO 09, Valter Pereira da Costa Junior, 1201, 01; Valci Ferreira da Costa, 1202, 01; Viviane Ligia de Souza, 1203, 01; Valério Gabriel Silva, 1204, 02; Elias Vieira da Silva, 1205, 02; Antonia Nilda de Souza, 1206, 02; Andréia Pereira da Silva, 1207, 03; Andreia Caroline Cruz, 1208, 03; Agnaldo Fernandes Teixeira, 1209, 03; Antonio Auricélio Rodrigues Veras, 1210, 04; Aracélia Medeiros dos Santos, 1211, 04; Andrêa Cristina Pereira de Sousa, 1212, 04; Andre Luiz da Silva Vieira, 1213, 05; Antonia Angelina Maranhão, 1214, 05; Adriano Lopes Costa, 1215, 05; Alex Ribeiro Cavalcanti de Souza, 1216, 06; Arthur Bernard de Oliveira Guimarães, 1217, 06; Antonio Gileno Veras Brito, 1218, 06; Anderson Kleyton da Silva Costa, 1219, 07; Anderson Moraes Soares, 1220, 07; Aremilton Orsano da Silva, 1221, 07; André Ribeiro da Costa, 1222, 08; Adair Batista da Silva, 1223, 08; Arlene Nascimento Azevedo, 1224, 08; Antonio Márcio Matos dos Reis, 1225, 09; Adriano Antonio dos Santos, 1226, 09; Barbara Rodrigues de Oliveira Bonifácio, 1227, 09; Bruna Alcantara Vieira, 1228, 10; Bruce Barros Marques dos Santos, 1229, 10; Carlos Frederico Pereira Laube, 1230, 10; Claudio Marcos Rodrigues, 1231, 11; Claudimar Batista da Silva, 1232, 11; Carlos Eduardo de Jesus Gonçalves da Silva, 1233, 11; Cléverson Aparecido Píni, 1234, 12; Clesio Henrique Ferreira, 1235, 12; Carlos Dias de Alcantara, 1236, 12; Carla Aparecida Teodoro Amorim, 1237, 13; Cleiton Jorge de Oliveira da Silva, 1238, 13; Cícero Alves de Oliveira, 1239, 13; Celsa Maria da Silva, 1240, 14; Carlos Caetano de Oliveira Silva, 1241, 14; Carlos Diniz de Souza Viana, 1242, 14; Diego Rodrigues Pereira de Sousa, 1243, 15; Deize Maria Torquatro da Silva, 1244, 15; Diogo Ribeiro Perez Barbosa, 1245, 15; Débora de Oliveira Alencar, 1246, 16; Dennis Alves dos Santos, 1247, 16; Daniel Cunha de Miranda, 1248, 16; Djane Gomes da Silveira Freire, 1249, 17; Denise Maria de Castro Rodrigues, 1250, 17; Daniele Guedes Ribeiro, 1251, 17; Danilo Burgos Lobão Barroso, 1252, 18; Delma Candida da Trindade, 1253, 18; Daniel Ferreira Pereira, 1254, 18; Ednaldo Lopes da Mata, 1255, 19; Elaine Cristina Dantas Petersen, 1256, 19; Élsio Moriani, 1257, 19; Expedito Pereira Filho, 1258, 20; Eduardo Russi de Abreu, 1259, 20; Edjane Aparecida Pereira, , 1260, 20; Eliene do Socorro Braga Moreira, 1261, 21; Éderson Rodrigues Borges, 1262, 21; Edinelton Vieira Cordeiro, 1263, 21; Edson Pereira Cunha, 1264, 22; Elaine de Brito Alves, 1265, 22; Eber Rossi de Freitas Junior, 1267, 23; Fabio Sampaio, 1268, 23; Felipe de Souza Araújos, 1269, 23; Felipe Augusto de Lima Teixeira, 1270, 24; Fernando Vieira Gonçalves Sousa, 1271, 24; Flávio Guillermo de Brito, 1272, 24; Fernando Gomes de Andrade, 1273, 25; Felippe Pereira Alves de Souza, 1274, 25; Francilene Pereira da Silva, 1275, 25; Francisco Iris Vieira Bento, 1276, 26; Fábio Santos Briseno, 1277, 26; Francisco Leonardo Freire Fonseca, 1278, 26; Felipe Henrique Pacheco Silva, 1279, 27; Francisco Alves Pereira, 1280, 27; Francisco Ednilson Moura da Silva, 1281, 27; Fernão Silva Alves de Oliveira, 1282, 28; Fabricio Oliveira Cardoso, 1283, 28; Fernanda Salgado Martins, 1284, 28; Fernando Gontijo de Oliveira, 1285, 29; Fernando de Oliveira Soares, 1286, 29; Fabio Monteiro Caldas, 1287, 29; Gabriel Abjar Daniel Dicencia, 1288, 30; Gracilene Rodrigues de Oliveira, 1289, 30; Gabriela Cordeiro Alves Pereira, 1290, 30; Geraldo Pimenta Vicentine, 1291, 31; Gecimar de Souza Veras, 1292, 31; Gilmar Almeida Borges, 1293, 31; Gleice Castro de Moura, 1294, 32; Gilda Maria Rodrigues de Oliveira, 1295, 32; Gleis Regina da Silva, 1296, 32; Gisely Gomes da Silveira, 1297, 33; Gardênia Proença de Jesus Pereira, 1298, 33; Gustavo de Avelar Costa, 1299, 33; Hélida Patrícia Silva Nascimento, 1300, 34; Henrique Basson da Silva Junior, 1301, 34; Henry Charles Araújo da Silva, 1302, 34; Hosana de Melo Caldas, 1303, 35; Iara Barbosa da Cruz, 1304, 35; Irismar Henrique Muniz, 1305, 35; Isabeth Tavares de Sousa, 1306, 36; Ivanildo Ferreira, 1307, 36; Isadora Pereira Alves Galisa, 1308, 36; Ivone Branquinho Rodrigues, 1309, 37; Inácio Alexandre de Alecrim, 1310, 37; Ildeu Nunes da Silva, 1311, 37; Ivan José dos Santos, 1312, 38; Israel Brito Lopes, 1313, 38; Juliana Vieira Fernandes, 1314, 38; Jorge Eduardo Lopes Corrêa Choairy, 1315, 39; Joana Darc Ferreira Silva, 1316, 39; José Wiliam Sousa Reis, 1317, 39; Jailton Silva Pereira, 1318, 40; Joao Pedro Henrique do Carmo, 1319, 40; Jorge Luiz Henriques Sales, 1320, 40; João Paulo Silva Caldeira, 1321, 41; João Celso Ferreira das Neves, 1322, 41; Joao Batista Vianei de Oliveira, 1323, 41; Jovita Maria de Jesus Neto, 1324, 42; Juliane Gomes Ramos, 1325, 42; João Batista Alves Pimenta, 1326, 42; Jonas Leite da Silva, 1327, 43; José Aucimário Franco, 1328, 43; José Francisco da Silva, 1329, 43; Jucerio Vieira dos Santos, 1330, 44; José Leopoldo Rodrigues de Oliveira, 1331, 44; Jean Mary Figueiredo, 1332, 44; Jean Karlo da Silva Sampaio, 1333, 45; Katiara Pereira Matos, 1334, 45; Karla Fernanda Barros Martins, 1335, 45; Karina de Medeiros Sampaio Alexandre, 1336, 46; Kátia Rosa Matuszewski Sampaio, 1337, 46; Luana Karla Rocha Câmara, 1338, 46; Leandro França da Chaga, 1339, 47; Leonardo Conde de Matos, 1340, 47; Laurinda Pinheiro de Brito Ribeiro, 1341, 47; Luiz Arlindo Oliveira Filho, 1342, 48; Luiz Miguel Veloso Freire, 1343, 48; Luiz Paulo Pinho Alves, 1344, 48; Luiza Adjuto Pinheiro, 1345, 49; Luiz Antonio Gonçalves Fideles, 1346, 49; Laudiceia da Silva, 1347, 49; Luciano Soares dos Santos, 1348, 50; Lindemberg Soares Portela Cavalcante, 1349, 50; Leonor Gomes Santiago, 1350, 50; Marcio Rodrigues Santana, 1351, 51; Maria Elza Gomes Almeida, 1352, 51; Maria do Rosario de Fátima Gomes, 1353, 51; Matuzalem Gomes de Souza, 1354, 52; Marcos Ferreira Mendonça, 1355, 52; Marcia da Paixao Viana Rosa, 1356, 52; Marja Ferreira Gomes, 1357, 53; Macileide Medeiros Santos, 1358, 53; Merismar Hara da Silva, 1359, 53; Marcus Leandro Carvalho Rodrigues, 1360, 54; Maria das Graças Aragão Chaves, 1361, 54; Marcia Cristina Sousa Pereira, 1362, 54; Miqueias Rodrigues de Morais, 1363, 55; Marcos Canário dos Santos, 1364, 55; Marcia Souza dos Santos, 1365, 55; Marcelo Cristino Soares, 1366, 56; Manuel da Silva Licuri, 1367, 56; Maria Raimunda Pereira da Silva, 1368, 56; Maria Rosania Batista dos Santos, 1369, 57; Flavia Alves Ferreira, 1370, 57; Maria Elizabete de Souza, 1371, 57; Isaac Sousa Freitas, 1372, 58; Valzenir Gomes da Rocha, 1373, 58; Rebeca Dourado Mendes, 1374, 58; Ricardo Antunes Ruas, 1375, 59; Haroldo Amancio Ribeiro Junior, 1376, 59; Marinna Quaresma Faria, 1377, 59; Maria Cleonice Rodrigues de Sousa, 1378, 60; Marcos Pereira da Silva, 1379, 60; Marcelo Sergio Borges, 1380, 60; Marcelo Alves Catunda, 1381, 61; Marcos Costa Martins, 1382, 61; Maria de Fátima Vargeides Pinto, 1383, 61; Maria Neuma Emidio Sales, 1384, 62; Monica Paiva de Sousa, 1385, 62; Maria Auxiliadora Vidal de Araujo, 1386, 62; Francisco das Chagas Pereira, 1387, 63; Jefferson Felix Batista, 1388, 63; Narla Araruna Massuh, 1389, 63; Gildete Figueira Rolim, 1390, 64; Josimar Sales Costa, 1391, 64; Artur Silveira Junior, 1392, 64; Herbert Corcino de Moura, 1393, 65; Marcos Lourenço Pires, 1394,65; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg Nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Hidelclávia Souza Brito, Reg. N° 1733 – SUBIP/SEDF.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, Recredenciado pela Portaria nº 64/2003 – SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 001, Adya Mucury de Carvalho, 001, 001; Aline Lins Ferreira Almeida, 002, 001; Anderson da Silva Dourado, 003, 001; Antônio Marcos de Oliveira Araújo, 004, 002; Bárbara Braga Abreu do Nascimento, 005, 002; Bruno Brasil Paschoal, 006, 002; Camila Cassalto Soares Isaac, 007, 003; Daniela Gadelha Rocha Vieira, 008, 003; Diego Araújo de Sousa, 009, 003; Diego Roberto Santos Pitanga, 010,004; Diogo Motta Modrack Lira, 011,004; Edward Fonseca de Lima, 012, 004; Febe Pereira Alves, 013, 005; Fernanda Esther Costa, 014, 005; Felipe Souza Leite, 015, 005; Fernando Aparecido Ribas Franzim, 016, 006; Gelson da Silva Costa Júnior, 017, 006; Gustavo Ferreira Farias, 018, 006; Higo Ricardo Guedes Alves, 019, 007; Hugo Pereira Frade, 020, 007; Jefferson Carlos Souza Santos, 021, 007; Jerônimo Luiz Pereira, 022, 008; Jerry Lewis Gomes do Vale, 023, 008; Jovelina Gomes da Silva, 025, 009; Joziane Cristina de Souza Melo, 026, 009; Krishna Maria Amaral, 027, 009; Laudicéia Maria Custódio, 028, 010; Leibniz Martins Garcia, 029, 010; Leonardo Neri Santos Oliveira de Moura, 030, 010; Liliane Rios da Silva, 031, 011; Lúcio Antônio Walger de Oliveira, 032, 011; Luís Adjenane Fragoso, 033, 011; Marco Tulio Laurindo dos Santos, 034, 012; Maria Tereza Carvalho dos Santos, 035, 012; Mário Gomes Baggio de Castro, 036, 012; Marize de Faria Viana, 037, 013; Michelle Josino Ferreira dos Santos, 038, 013; Mirian da Silva Costa, 039, 013; Nailson Oliveira Caldas, 040, 014; Nathalia Salete Lima de Oliveira, 041, 014; Patrícia Pamela Nunes,042, 014; Pablo Martins Carneiro, 043, 015; Priscila Tammy Gomes, 044, 015; Rafael das Neves Campos, 045, 015; Raul Gomes Marcello, 046, 016; Renato Achiles Girão Soares, 047, 016; Rodrigo Rocha Mendonça, 048, 016; Rosangela Rezende Gonçalves, 049, 017; Rosangela Terezinha Michels Gonçalves, 050, 017; Shirley Alves Souto, 051, 017; Stephany Amaral, 052, 018; Tatiane Karen Castro Nunes, 053, 018; Tayná Moreira de Souza Haudiquet, 054, 018; Thiago Natividade Ferreira de Souza, 055, 019; Thiago Sanches Cardoso, 056, 019; Victor da Silva Oliveira, 057, 019; Victor Sampaio Bastezini, 058, 020; Vitor Livio Tavares e Silva, 059, 020; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso Reg. nº 977544 MEC, Secretário Escolar Gesse Rodrigues Cavalcante Reg. nº 1927 – SUBIP - SEDF

CENTRO EDUCACIONAL ALFA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: AUXILIAR DE CONTABILIDADE 16/2004, Livro 03, Kenia Rubia Lemos, 1763, 179; Isa Margareth de Barros Santos, 1764, 179; Reginaldo Vitor da Silva, 1765, 180; Diretor Roberto Antonio Coutinho Reg. nº 20823–MEC; Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. nº 905-SEC.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 202/2004 SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 03/2004, livro 02, Andréia Richter de Souza, 778, 62; Michelle Alvelino de Andrade, 779, 62; Diretora Pedagógica Leila da Costa Telles Barros Reg. 849, Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. 905 – SEC.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 08/2004, Livro 10, Adolvano Gonçalves, 5708, 104; Adriana Vieira Freire, 5709, 104; Alexandre Baudson Godoi Frota, 5710, 104; Aline Fernanda Peressin Costa, 5711, 105; Amanda Cristina da Silva Ferreira, 5712, 105; Ana Claudia Avena da Cruz, 5713, 105; Anésia Gonçalves de Freitas, 5714, 106; Angela Stanguerlin Chemin, 5715, 106; Anivalda Nonato Teixeira, 5716, 106; Aristogiton da Silveira Junior, 5717, 107; Aurelio Conceição Pires, 5718, 107; Aureni da Silva Santos, 5719, 107; Betyzaide de Oliveira Panza, 5720, 108; Bruno Montenegro Santana, 5721, 108; Carol Júnio de Jesus, 5722, 108; Daniella Silva da Gama, 5723, 109; Diego Araujo Lima, 5724, 109; Domingos Rodrigues de Sousa, 5725, 109; Eder Augusto Sousa Santos, 5726, 110; Edinalva Maria do Nascimento, 5727, 110; Eliana Rocha de Oliveira, 5728, 110; Eraldo da Costa Messias Souza, 5729, 111; Erlangia Mota, 5730, 111; Fabio Moraes Pereira, 5731, 111; Francisca Rosa do Vale Nascimento, 5732, 112; Francisco das Chagas de Sá Gregório, 5733, 112; Geralda da Penha Claudino Fôlha, 5734, 112; Gilmarco Geraldo de Oliveira, 5735, 113; Gilson Alves Nunes 5736, 113; Itamar Lopes de Oliveira, 5737, 113; Ivan Thiago Falcão Rodrigues, 5738, 114; José Lucas da Silva, 5739, 114; Juraci dos Santos, 5740, 114; José Ribamar Mendes, 5741, 115; Josias Pereira dos Santos, 5742, 115; Josimaria da Rocha Santos, 5743, 115; Jozirene Ramos da Silva, 5744, 116; Juliana Fernandes Machado Campos, 5745, 116; Juliandra Cleber da Silva, 5746, 116; Leandro Leonardo Tenório Leoi, 5747, 117; Lourival Gomes dos Reis, 5748, 117; Luando Andrade Veloso, 5749, 117; Lucélia Carvalho da Fonseca, 5750, 118; Luiz Nazario Cardoso Silva, 5751,

118; Luiz Ricardo Caldeira Nunes, 5752, 118; Luzinalva de Sousa Santos Sá, 5753, 119; Magda Campos de Oliveira, 5754, 119; Magnalia Conceicao de Oliveira, 5755, 119; Manoel Ferreira da Silva Júnior, 5756, 120; Marcela Maria Furst Signori, 5757, 120; Marcio Alexandre Santiago, 5758, 120; Margarida de Araujo Santos, 5759, 121; Maria Aparecida dos Santos, 5760, 121; Maria Claudiana Xavier de Araújo, 5761, 121; Maria da Abadia da Luz Gomes, 5762, 122; Maria de Fátima Afonso Ferreira, 5763, 122; Maria José Pina Silva, 5764, 122; Maria Julineide Pereira da Silva, 5765, 123; Mariana Prazeres Chaves, 5766, 123; Michelle de Almeida, 5767, 123; Moisés da Silva, 5768, 124; Neila Ferreira Carvalho, 5769, 124; Neusa Barbosa dos Santos, 5770, 124; Osanir Martins Figueirêdo, 5771, 125; Pedro Otávio Freitas Costa, 5772, 125; Raimunda Herlene de Carvalho, 5773, 125; Reginaldo Rogerio Nepomuceno Barbosa, 5774, 126; Renato Bruno Simões, 5775, 126; Rogério Pereira da Silva, 5776, 126; Rosana dos Santos Silva, 5777 127; Ruy Santos Guimarães Filho, 5778, 127; Sabrina Paiva Barbosa, 5779, 127; Sérgio Adriano Marques Caetano, 5780, 128; Sergio Oliveira de Melo, 5781, 128; Tania Meire Climaco Gonçalves, 5782, 128; Talyta da Veiga Jardim Vale, 5783, 129;Valdenildo Marques dos Santos, 5784, 129; Valerio Martins Silva, 5785, 129; Veridiano Ramalho Fonsêca Leite, 5786, 130; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. 1631-SUBIP/SE.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 282 da Secretária, de 8 de outubro de 2004, publicada no DODF, nº 195, de 11 de outubro de 2004, página 7, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: ...avaliação especial: "de 26 de dezembro de 2004 até 07 de janeiro de 2005"... LEIA-SE:... avaliação especial: "de 27 de dezembro de 2004 até 07 de janeiro de 2005...".

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, Resolve: 1. PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n° 080-038747/2004.

WILSON DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de outubro de 2004

PROCESSO: 060.007.879/2002; Interessado: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida; RECONHEÇO a dívida no valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em favor da firma Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, referente a aquisição de clordiazepóxido pó para solução injetável, conforme Nota de Empenho 2002 NE 06629, não reepenhada no exercício de 2003, consoante Nota Fiscal n° 8133 à fl. 62, mediante Parecer Jurídico constante das fls. 72 a 74, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho. Por oportuno, salientamos que, quando da liquidação e pagamento da referida despesa deverá ser descontado o valor de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) a "título de glosa.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de outubro de 2004.

Processo 030.004.858/2004. Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o DF/Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na rua 05 Sul; rua Buriti entre a Avenida Araucárias e Boulevard (pista leste); rua Buriti entre a Avenida Castanheiras e Boulevard; pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas/sarjetões na rua Ipê Amarelo Sul (trecho); rua 07 Sul; rua 16 Sul, na Boulevard Águas Claras (entre as ruas Manacá e Tamboril); rua Ipê Amarelo Norte (trecho); rua 13 Norte e execução de serviços urbanização em diversos locais de Águas Claras/DF.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de outubro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material/SSPDS de que a executante foi escolhida por ser a organizadora do evento e o preço justifica-se por ser linear a todos os participantes, acostada à fl. (41) do Processo nº 050.001.498/2004, e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante das fls. (28 a 33), desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade nos termos do Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da BANCO DO BRASIL S/A, para fazer aa despesas com pagamento de inscrição de servidor na 111ª Conferência Anual da Associação Internacional de Chefes de Polícia – IACP, em Los Angeles – E.U.A, pelo valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da referida Lei, e que determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, este informou que realizou inspeção no mês de junho do corrente ano, na PFDF, juntamente com a Conselheira Adriana Costa Brockes, bem como na PDF, no mês de agosto do corrente ano, juntamente com a Conselheira Anita Mendonça, passando às mãos desta Presidência os Relatórios circunstanciados sobre as referidas inspeções, para conhecimento e providências que julgarem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.525/04 – Classe "B" – nº 672/04; o de nº 1.585/04 – Classe "B" – nº 707/04 e o de nº 1.587/04 – Classe "B" – nº 709/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.334/04 – Classe "B" – nº 584/04 e o de nº 1.553/04 – Classe "B" – nº 689/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.329/04 – Classe "B" – nº 579/04; o de nº 1.559/04 – Classe "B" – nº 695/04 e o de nº 1.581/04 – Classe "B" – nº 703/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.549/04 – Classe "B" – nº 685/04; o de nº 1.588/04 – Classe "B" – nº 710/04 e o de nº 1.614/04 – Classe "B" – nº 723/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.547/04 – Classe "B" – nº 683/04; o de nº 1.580/04 – Classe "B" – nº 702/04 e o de nº 1.582/04 – Classe "B" – nº 704/04; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.533/04 – Classe "B" – nº 680/04; o de nº 1.584/04 – Classe "B" – nº 706/04; o de nº 1.590/04 – Classe "B" – nº 712/04 e o de nº 1.616/04 – Classe "A" – nº 318/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.404/04 – Classe "B" – nº 607/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.546/04 – Classe "A" – nº 317/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena e o de nº 1.563/04 – Classe "B" – nº 699/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.051/04 – Classe "B" – nº 406/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.293/04 – Classe "B" – nº 546/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.406/04 – Classe "B" – nº 609/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.419/04 – Classe "B" – nº 622/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 031.382/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.560/04 – Classe "B" – nº 696/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.588/04 – Classe "B" – nº 710/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.614/04 – Classe "B" – nº 723/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 284/04 – Classe "A" – nº 099/

04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.231/04 – Classe "A" – nº 288/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 1.396/04 – Classe "A" – nº 310/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e indeferimento da comutação pena; o de nº 1.584/04 – Classe "B" – nº 706/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.590/04 – Classe "B" – nº 712/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que esteve, no último dia vinte e dois, em audiência com o Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Nelson Ferreira Júnior, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Conselho Penitenciário. Passada a palavra ao Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli, este levou ao conhecimento do Plenário que o MPDFT e a SSPDS/DF assinaram, no último dia vinte, um convênio com a Caesb, o qual propiciará um melhoramento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Complexo Penitenciário. O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli informou que o acordo foi proposto pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público para ressarcimento de parte da dívida judicial imposta à Caesb pelo descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MPDFT em 1.997. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.478/04 – Classe "A" – nº 314/04 e o de nº 1.637/04 – Classe "B" – nº 725/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 752/04 – Classe "A" – nº 224/04; o de nº 1.551/04 – Classe "B" – nº 687/04 e o de nº 1.633/04 – Classe "A" – nº 323/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.491/04 – Classe "B" – nº 655/04 e o de nº 1.519/04 – Classe "B" – nº 666/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.448/04 – Classe "B" – nº 644/04 e o de nº 1.615/04 – Classe "B" – nº 724/04; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 616/04 – Classe "B" – nº 221/04 e o Processo VEC nº 041.654-0; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.480/04 – Classe "A" – nº 316/04 e o de nº 1.638/04 – Classe "B" – nº 726/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.525/04 – Classe "B" – nº 672/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.587/04 – Classe "B" – nº 709/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.053/04 – Classe "B" – nº 408/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.334/04 – Classe "B" – nº 584/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.553/04 – Classe "B" – nº 689/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.291/04 – Classe "B" – nº 544/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.329/04 – Classe "B" – nº 579/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.559/04 – Classe "B" – nº 695/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.581/04 – Classe "B" – nº 703/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.549/04 – Classe "B" – nº 685/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.425/04 – Classe "B" – nº 628/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.483/04 – Classe "B" – nº 647/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.535/04 – Classe "B" – nº 682/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.547/04 – Classe "B" – nº 683/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.552/04 – Classe "B" – nº 688/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.555/04 – Classe "B" – nº 691/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.580/04 – Classe "B" – nº 702/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.582/04 – Classe "B" – nº 704/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 046.145-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 770/04 – Classe "B" – nº 283/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.123/04 – Classe "A" – nº 281/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.145/04 – Classe "B" – nº 461/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.300/04 – Classe "B" – nº 553/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.638/04 – Classe "B" – nº 726/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinqüenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram o Doutor Rodrigo de Abreu Fudoli e o Doutor Leonardo Jubé de Moura, por terem tomado posse, na data de hoje, respectivamente nas funções de Membro Efetivo e de Membro Suplente deste Conselho Penitenciário, tendo os mesmos agradecido os cumprimentos recebidos, demonstrando satisfação em fazer parte deste Colegiado. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que esteve, nesta data, em audiência com o Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do DF, General Athos Costa de Faria, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Penitenciário. Ademais, informou que participou, no último dia vinte e sete, de Audiência Pública, no Ministério da Justiça, com o intuito de elaborar o Projeto de Indulto Natalino referente ao ano de 2.004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.306/04 – Classe "B" – nº 557/04; o de nº 1.522/04 – Classe "B" – nº 669/04; o de nº 1.640/04 – Classe "B" – nº 728/04 e o Processo VEC nº 052.011-8; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.378/04 – Classe "A" – nº 306/04; o de nº 1.426/04 – Classe "B" – nº 629/04; o de nº 1.643/04 – Classe "B" – nº 731/04; o de nº 1.661/04 – Classe "B" – nº 747/04 e o Processo VEC nº 026.109-0; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.429/04 – Classe "B" – nº 632/04; o de nº 1.489/04 – Classe "B" – nº 653/04; o de nº 1.634/04 – Classe "A" – nº 324/04 e o Processo VEC nº 030.078-7; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.295/04 – Classe "B" – nº 548/04; o de nº 1.479/04 – Classe "A" – nº 315/04; o de nº 1.523/04 – Classe "B" – nº 670/04 e o Processo VEC nº 022.443-4; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.517/04 – Classe "B" – nº 664/04; o de nº 1.557/04 – Classe "B" – nº 693/04; o de nº 1.589/04 – Classe "B" – nº 711/04; o de nº 1.635/04 – Classe "A" – nº 325/04 e o Processo VEC nº 020.624-0; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 955/04 – Classe "A" – nº 256/04; o de nº 1.526/04 – Classe "B" – nº 673/04; o de nº 1.562/04 – Classe "B" – nº 698/04; o de nº 1.583/04 – Classe "B" – nº 705/04 e o Processo VEC nº 029.634-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.478/04 – Classe "A" – nº 314/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.554/04 – Classe "B" – nº 690/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.585/04 – Classe "B" – nº 707/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.637/04 – Classe "B" – nº 725/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.405/04 – Classe "B" – nº 608/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.491/04 – Classe "B" – nº 655/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.579/04 – Classe "B" – nº 666/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.448/04 – Classe "B" – nº 644/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.615/04 – Classe "B" – nº 724/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 856/04 – Classe "B" – nº 300/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.257/04 – Classe "B" – nº 526/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.330/04 – Classe "B" – nº 580/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.417/04 – Classe "B" – nº 620/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.533/04 – Classe "B" – nº 680/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinqüenta minutos e,

para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Leonardo Jubé de Moura. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Plenário decidiu marcar as Sessões Ordinárias deste Conselho Penitenciário do mês de outubro do corrente ano para os dias 05, 07, 13, 14, 19, 21, 27 e 28, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.605/04 – Classe "B" – nº 714/04; o de nº 1.676/04 – Classe "A" – nº 329/04; o de nº 1.681/04 – Classe "B" – nº 766/04 e o de nº 1.692/04 – Classe "B" – nº 775/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.317/04 – Classe "B" – nº 568/04; o de nº 1.613/04 – Classe "B" – nº 722/04 e o de nº 1.685/04 – Classe "B" – nº 769/04; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.518/04 – Classe "B" – nº 665/04; o de nº 1.586/04 – Classe "B" – nº 708/04; o de nº 1.610/04 – Classe "B" – nº 719/04; o de nº 1.652/04 – Classe "A" – nº 328/04 e o de nº 1.654/04 – Classe "B" – nº 740/04; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.482/04 – Classe "B" – nº 646/04; o de nº 1.521/04 – Classe "B" – nº 668/04; o de nº 1.606/04 – Classe "B" – nº 715/04 e o de nº 1.670/04 – Classe "B" – nº 756/04; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.678/04 – Classe "B" – nº 763/04; o de nº 1.697/04 – Classe "B" – nº 780/04 e o de nº 1.698/04 – Classe "B" – nº 781/04; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 1.612/04 – Classe "B" – nº 721/04; o de nº 1.648/04 – Classe "B" – nº 736/04 e o de nº 1.687/04 – Classe "B" – nº 771/04. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.306/04 – Classe "B" – nº 557/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.522/04 – Classe "B" – nº 669/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.640/04 – Classe "B" – nº 728/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 052.011-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.489/04 – Classe "B" – nº 653/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.634/04 – Classe "A" – nº 324/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 030.078-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação "ex officio" de ¼ da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.295/04 – Classe "B" – nº 548/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.479/04 – Classe "A" – nº 315/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 1.523/04 – Classe "B" – nº 670/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 022.443-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 616/04 – Classe "B" – nº 221/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.561/04 – Classe "B" – nº 697/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 041.654-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.Sala das Sessões, 30 de Setembro de 2004. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 838, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994. Resolve: INSTAURAR Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo extravio do quadro de autoria do pintor Jean Cloube, motivo abstração, medindo 46cm x 38cm tombamento nº 57.600-SSP, pertencente ao patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal e distribuída à 1ªDP/DPC/PCDF, ocorrido em data ignorada no interior da 1ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal, conforme Dossiê s/nº-1ªDP. Autue e publique no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa SANTA ALICE – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.003.664/1999,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004. (*)

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual de 11 de outubro de 2001, da empresa PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 160.000.121/1999.

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 06 de outubro de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 438, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

EXCLUI EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF DA PORTARIA Nº 88/2000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Excluir a empresa MAIRE CLAIRE CONFECÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.447/1998, da Portaria nº 88/2000, de 21 de dezembro de 2000, que cancelou o incentivo econômico da referida empresa, e conseqüentemente da Resolução nº 34/01 – CPDI/DF, de 03 de maio de 2001 que indeferiu o recurso impetrado pela mesma.

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de outubro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 439, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004. (*)

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e

considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Primeira, Segunda e Terceira Alterações Contratuais, da empresa I9 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, processo n. º 160.004.210/1999, que passa a denominar-se: I9 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Art. 2º Retira-se da sociedade Lincoln Heibel e admitem-se Anderson Luiz Medeiros Ferreira e Fábio Pereira da Silva,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 06 de outubro de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E INDEFERE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n. º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DAKAR AUTOMÓVEIS LTDA, processo nº 160.003.540/1999, reduzindo para 21 (vinte e um) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Indeferir a solicitação de prorrogação de prazo para implantação do empreendimento, da empresa citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 445, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON/DF PARA O PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa:

1- 160.000.143/1995 – M F DE AZARA – ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 10 – SEE de Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 970,00 m² Empregos: atual 02 e a gerar 06 Investimento: R$ 41.342,00 Atividade: Comércio a varejo de pneumáticos, novos e usados, câmaras de ar e acessórios para autos e serviços de borracharia.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art.anterior da Resolução nº 222/04 – COPEP/DF, de 19 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 165 de 27 de agosto de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 07 de outubro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa: 1 – 160.001.497/1999 – GERALDO BATISTA BARBOSA DA SILVA - ME.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 429/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 192, de 06 de outubro do corrente ano, que autorizou a emissão do Atestado de Implantação Definitiva a referida empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 59, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1997, tendo em vista as disposições contidas no art. 15, inciso XXV, do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000 c/c o artigo 5º do Decreto n.º 21.288, de 27 de junho de 2000, Resolve:

Art. 1º – Em cumprimento à alínea b.2, item III, Decisão TCDF n.º 3401/2002, processo n.º 5.749/96, determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria, instituída pela Portaria n.º 89, de 07/07/2003, que instaure TCE a fim de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos constantes do processo administrativo n.º 111.000.397/94.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de outubro de 2004.

A DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL , tendo em vista a justificativa acostada às fls 16 do processo nº 220.000.393/2004, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Associação do Planalto de Equoterapia – Amigos do Cavalo para a realização do V Torneio Brasiliense de Hipismo Adaptado, pelo valor de R$ 8.650,00 (Oito mil e seiscentos e cinqüenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 20-SGO/SEFAU DE 16 DE OUTUBRO 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004, DECLARO abandono dos bens abaixo descriminados: Termo de Apreensão Nº A002312-OEU DIFIS/RAIX; aproximadamente 3m3 de areia saibrosa 300 tijolos, Termo de Apreensão Nº A002308-OEU DIFIS/RAIX; aproximadamente 3m2 de areia saibrosa. Este Ato Declaratório só Terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 04 de outubro de 2004

INTERESSADO: SETUR/DF ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de peças promocionais (Serviço Gráfico). PROCESSO Nº: 210.001.981/2004. Na forma do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pela Portaria n° 12, de 15 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA n° 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Pregão n° 516/2004, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 130 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de peças promocionais da Campanha BRASÍLIA – MUITO MAIS DO QUE VOCÊ IMAGINA. Valor Total: R$ 23.714,00 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais). Empresas: Bárbara Bela Editora, Gráfica e Papelaria LTDA e Ellite Gráfica e Editora LTDA.

JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO